

PARECER Nº 72/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo** – 1.655/2025

**Autor** – Vereador Demilson Nogueira

**Assunto**– Projeto de Decreto Legislativo para conceder o Título Honorífico “Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha)” ao senhor **Dario Cesar Scherner**.

**I – RELATÓRIO**

Nos termos do artigo 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e na **Resolução nº 38/2019**, passamos a analisar os aspectos legais, constitucionais, regimentais e técnicos do projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador retro qualificado, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha).

Aportaram os autos para o devido exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa por parte desta Comissão.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

**II. I – CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

Inicialmente, ressalta-se que o presente processo teve tramitação regular e em conformidade com o processo legislativo constitucionalmente previsto, bem como com as demais legislações pertinentes.

Nesse sentido, a **Resolução nº 38/2019**, que regulamenta a Concessão da honraria em comento, condiciona a concessão do Título Honorífico “Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha)” aos seguintes requisitos:

**Art. 3º** A indicação ao Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Cuiabá, acompanhada do respectivo curriculum vitae;

**§ 1º** Serão agraciados com Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha) da **classe profissional**: músicos, compositores, cantores, conjuntos que sejam ou estejam reconhecidos profissionalmente pela categoria;



*Art. 6º Esta Honraria deverá ser proposta por meio de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado ou representante direto familiar, no caso de Classe Póstuma.*

Analisando o processo, constata-se que o homenageado atende aos requisitos disciplinados na Resolução, uma vez que na bibliografia acostada, **resta demonstrado que se trata de um profissional da música**, nos termos do disposto no **art. 1º** da citada resolução, fazendo jus, portanto ao recebimento do título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva:

*Art. 1º Fica instituído, no município de Cuiabá, o “Título Honorífico Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha)” que será concedido aos profissionais da música e também pessoas jurídicas, instituições não governamentais que se destacarem no desempenho das atividades que incentivam e valorizam a música regional cuiabana do município de Cuiabá;*

Ainda, as demais documentações (currículum vitae/bibliografia e anuência do homenageado) que instruem os autos encontram-se devidamente encartadas na aba “**Anexos Avulsos**”, em atendimento à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

Ante o exposto, examinados os aspectos constitucionais e legais o parecer é pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

## II. I – REGIMENTALIDADE

O projeto atende às exigências regimentais.

## **III – REDAÇÃO**

O projeto atende, integralmente, as exigências a respeito da redação estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro e 1998; alterada pela Lei Complementar nº. 107/01; que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

## **IV - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta comissão conclui que o projeto de Decreto Legislativo nº 36/2022 atende aos requisitos legalmente previstos, de modo que esta Comissão opina pela concessão ao título do Honorífico “Ordem do Mérito João Batista Jesus da Silva (Bolinha)” ao homenageado.



**V- VOTO:**

Voto do Relator pela **Aprovação**.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003800310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 25/02/2025 18:48

Checksum: **2AC1C7DC8E5D7E18F694E1F0C89AEDCD1EB037AAB63D14F5D1EFD464023DCC33**

